



**By @kakashi\_copiador**



# Estratégia

## Concursos



**Estratégia**  
Concursos



# TCDF – reta final

## Gestão de Contratos

*Prof. Antonio Daud*

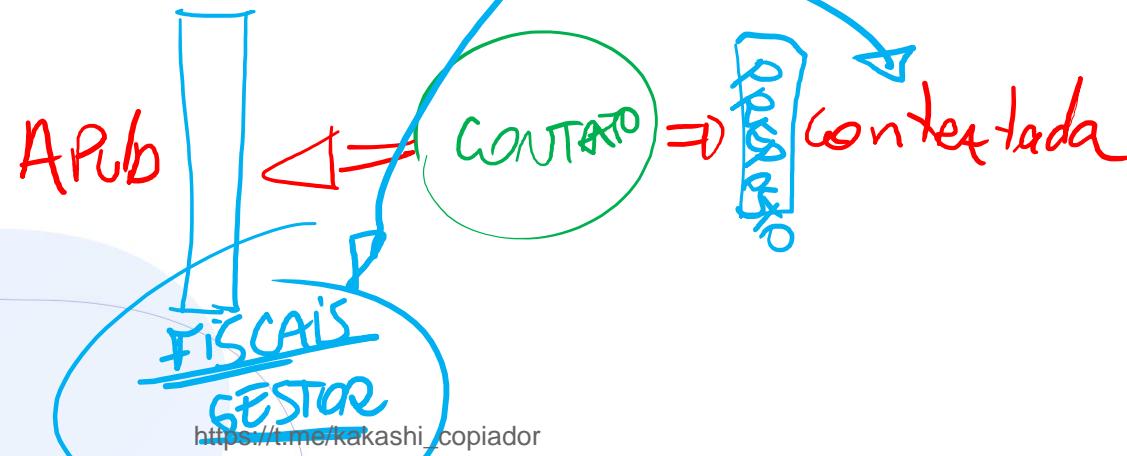


@professordaud



t.me/professordaud

GESTÃO DE CONTRATOS 1 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços. 1.1 Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021. 1.2 Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 1.3 Decreto Distrital nº 44.330/2023 2 Elaboração e fiscalização de contratos. 2.1 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 2.2 Papel do fiscalizador do contrato. 2.3 Papel do preposto da contratada. 2.4 Acompanhamento da execução contratual. 2.5 Registro e notificação de irregularidades. 2.6 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.





# NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Lei  
14.133/2021

norma nacional

U, E, DF, M

normas gerais

fixou prazo de 2 anos p/  
revogação das seguintes  
normas:

Lei 8.666/1993\*

Lei 10.520/2002  
(pregão)

Lei 12.462/2011  
(RDC)

30/06/2023  
(LC 198)

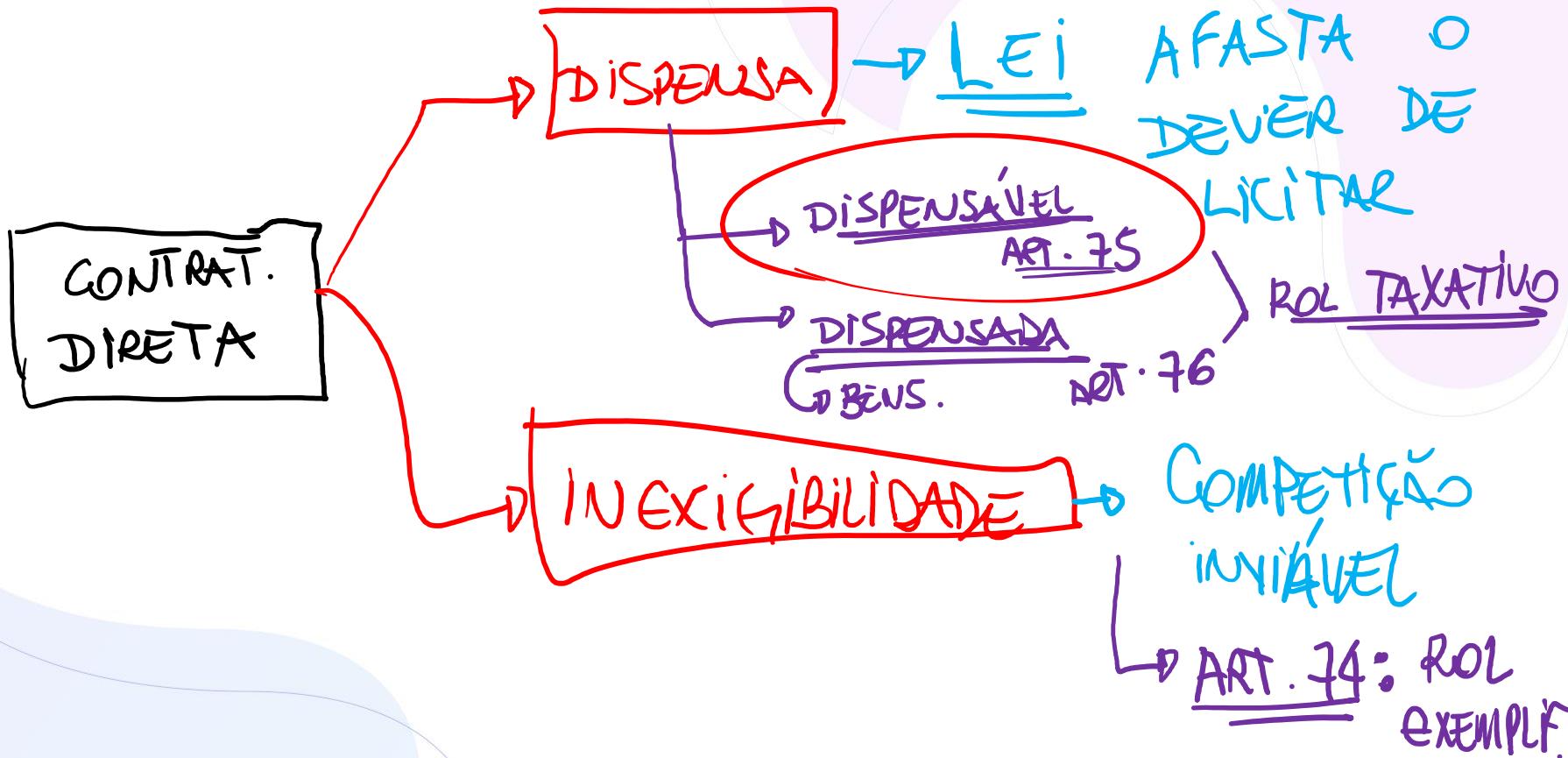
Não é vacatio legis

Durante 2 anos

Admin. pode escolher o regime

não pode mesclar regimes

Aplica-se às situações em que a legislação  
faça referência expressa a estas 3 normas





# LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

# Llicitação Dispensável (art. 75)

## licitação dispensável - agrupamento

- custo econômico da licitação superior ao seu benefício

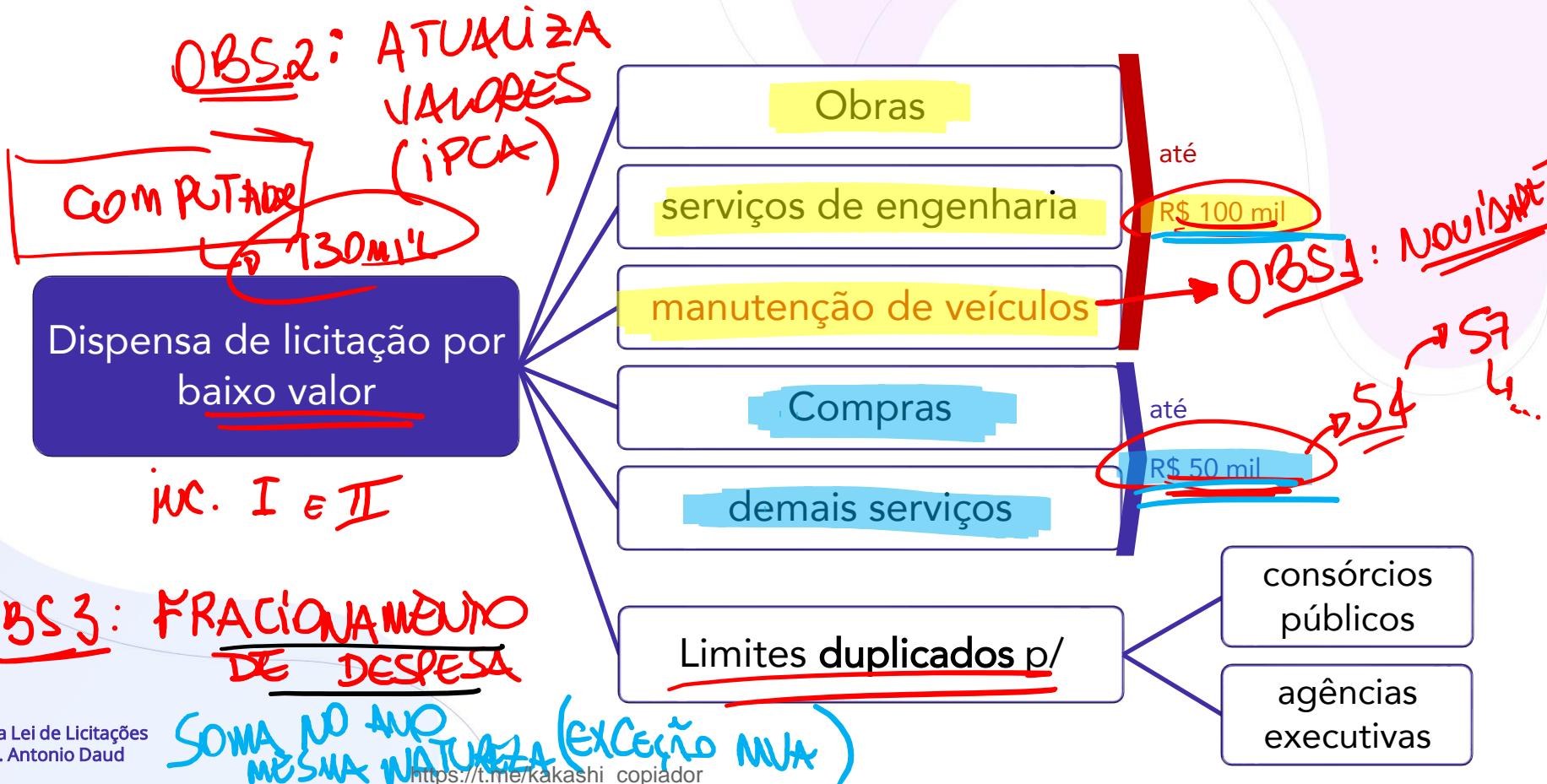
ex: dispensa por baixo valor (inc. I e II)
- imposição de celeridade (custo temporal da licitação)

ex: guerra, emergência, calamidade pública (inc. VII e VIII)
- inexistência de benefício decorrente da licitação

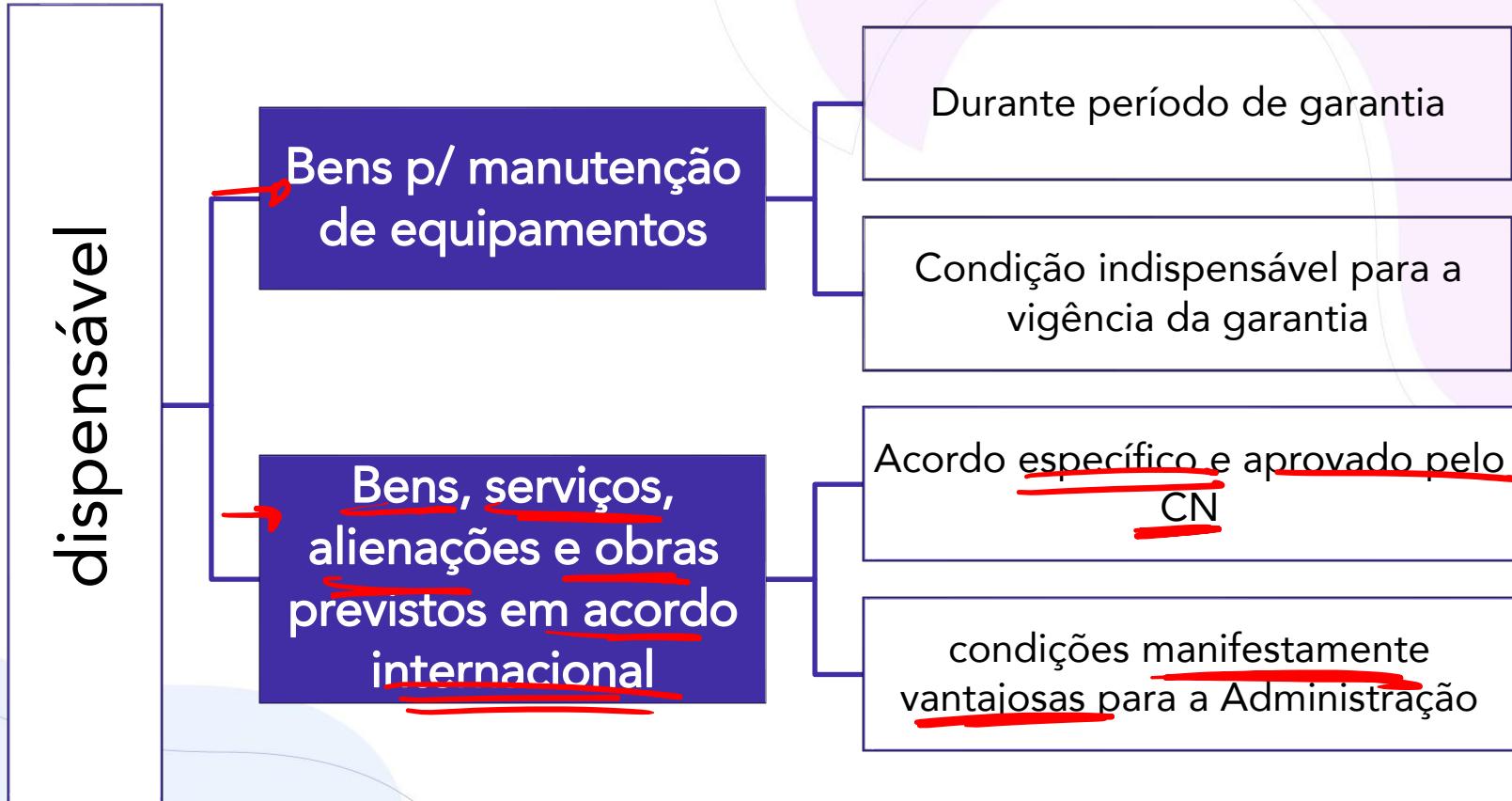
ex: licitação anterior deserta (inc. III, 'a')
- contratação não for norteada pela vantagem econômica (o Estado busca outros fins, como formar um setor)

ex: contratação de associação de portadores de deficiência (inc. XIV)

# Lição 10 - Licitação Dispensável (art. 75)







dispensável

DART-6º

produtos para pesquisa  
e desenvolvimento

- transferência de tecnologia ou
- licenciamento de dir. de uso ou de explor. de criação protegida

No caso de obras e serv.  
Engenharia: até R\$ 300 mil

por Instituição Científica,  
Tecnológica e de Inovação (ICT)  
pública ou por agência de fomento

demonstrada vantagem para a  
Administração

dispensável

hortifrutigranjeiros, pão e  
outros gêneros perecíveis

no período necessário para a realização dos  
processos licitatórios correspondentes

preço do dia

Alta complexidade tecnológica  
+  
defesa nacional

Bens ou serviços produzidos no país

dispensável

material de uso pelas Forças Armadas

Exceto materiais de uso pessoal e administrativo

necessidade de manter a padronização

contingentes militares em operações de paz no exterior

justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor

ratificada pelo comandante da força militar

\* abastecimento ou suprimento de efetivos militares

~~MATRIM LÓGICA~~ estada eventual de curta duração

movimentação operacional ou de adestramento

dispensável



resíduos sólidos urbanos  
recicláveis ou reutilizáveis

Associações/ cooperativas de pessoas de  
baixa renda

\* restauração de obras de arte e  
objetos históricos

com autenticidade certificada

desde que compatíveis/inerentes às  
finalidades do órgão contratante

≠

INEXIGIBILIDADE

dispensável

Equipamentos p/ obtenção  
de provas em inquérito ou  
proc. criminal

necessidade justificada de manutenção  
de sigilo sobre a investigação

Medicamentos p/ doenças  
raras

dispensável

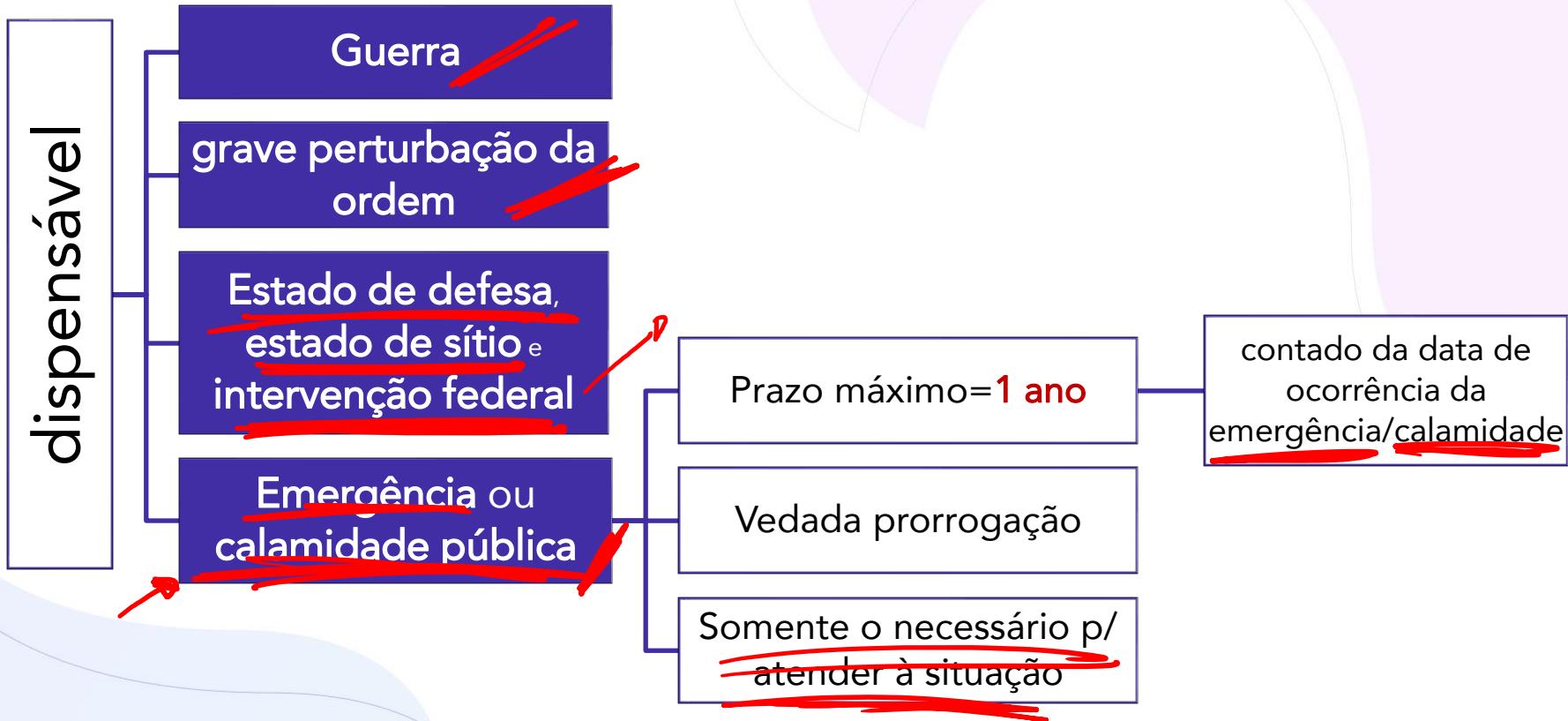
Comprometimento da  
segurança nacional

Lei da inovação

(Lei 10.973/2004)

Casos estabelecidos pelo Min.  
da Defesa

E~~TEC~~



dispensável

~~Existe~~

União intervém no domínio econômico

para regular preços ou normalizar abastecimento

BENS / SERVIÇOS

Contratação de instituição pública

Instituição criada para tal fim

Por PJ de dir. público

Preço compatível com os de mercado

União  
RIO

SERPRO

dispensável

Contrato de programa  
p/ prestação associada  
de serviços públicos

Comitente federativo ou entidade da  
Admin Pub.

Consórcio ou convênio de  
cooperação

Transferência de tecnologia de produto  
estratégico p/ SUS

6 CRITÉRIOS

MELHOR TÉCNICA

TÉCNICA + PREÇO

dispensável

profissionais p/ banca de avaliação de  
critérios de técnica

profissional técnico de notória  
especialização

contratação de associação de  
portadores de deficiência física

sem fins lucrativos  
~~com~~

preço compatível com o  
praticado no mercado

\* Serviços prestados  
exclusivamente por PcD

dispensável

instituição brasileira,  
sem fins lucrativos

~~Insumos estratégicos  
para a saúde~~

BANCA  
CONCURSO

incumbida estatutariamente da:

inquestionável reputação ética e  
profissional

por pessoa jurídica de direito  
público interno

produzidos por fundação criada  
antes da NLL

MS → FIO CZ

CU/MS

# LEI 14.628/23

dispensável

✗ implementação de cisternas  
ou outras tecnologias sociais  
de acesso à água

Junto a entidades privadas sem fins  
lucrativos

p/ beneficiar as famílias rurais de baixa  
renda atingidas pela seca ou pela falta  
regular de água

✗ implementação do Programa  
Cozinha Solidária

Junto a entidades privadas sem fins  
lucrativos

p/ fornecer alimentação gratuita  
preferencialmente à população em situação  
de vulnerabilidade e risco social

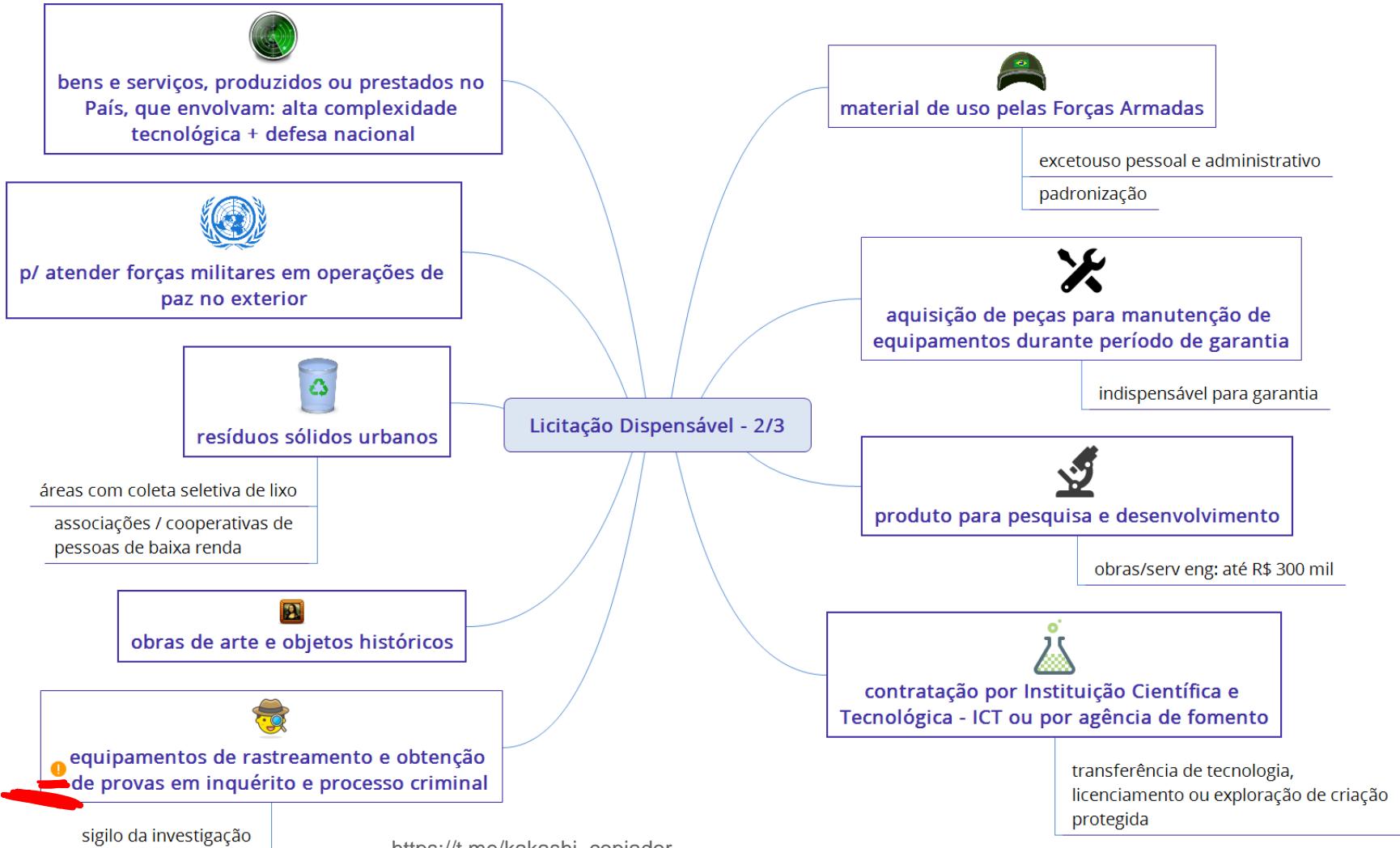


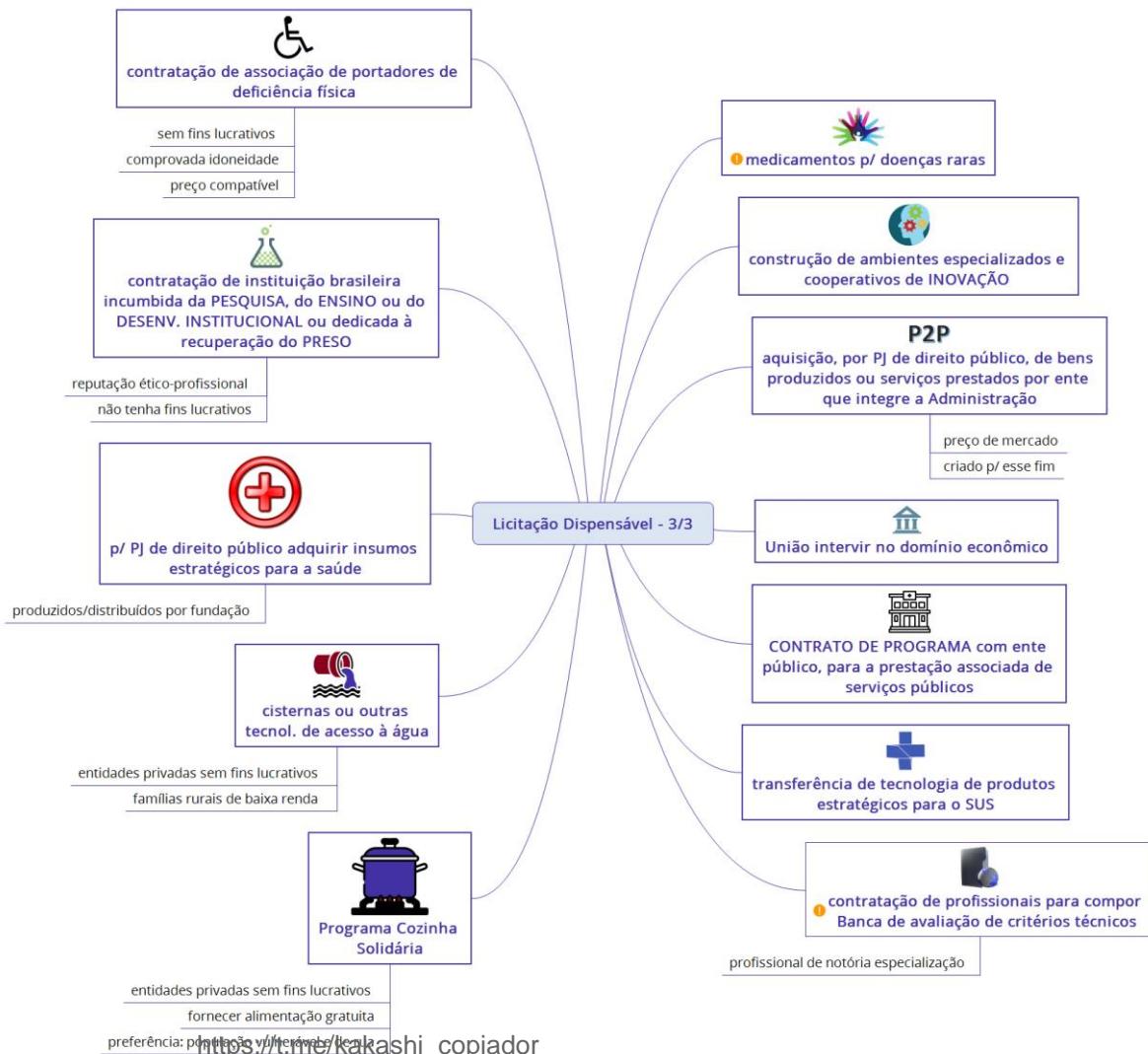
# Não são mais hipóteses de dispensa...

~~inexigível~~

- compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração (Art. 24, X): tal situação passou a ser considerada, formalmente, hipótese de inexigibilidade de licitação;
- contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual (Lei 8.666, Art. 24, XI): agora, a Administração poderá simplesmente convocar o próximo licitante da lista de classificados para celebrar o contrato (Lei 14.133, art. 9º, §7º);
- contratação de fornecimento de energia elétrica e gás natural (Lei 8.666, Art. 24, XXII): enquadramento deste caso no conceito de inexigibilidade de licitação;
- contratação de organizações sociais, para atividades contempladas no contrato de gestão (Art. 24, XXIV);
- construção de estabelecimentos penais (Lei 8.666, Art. 24, XXXV).









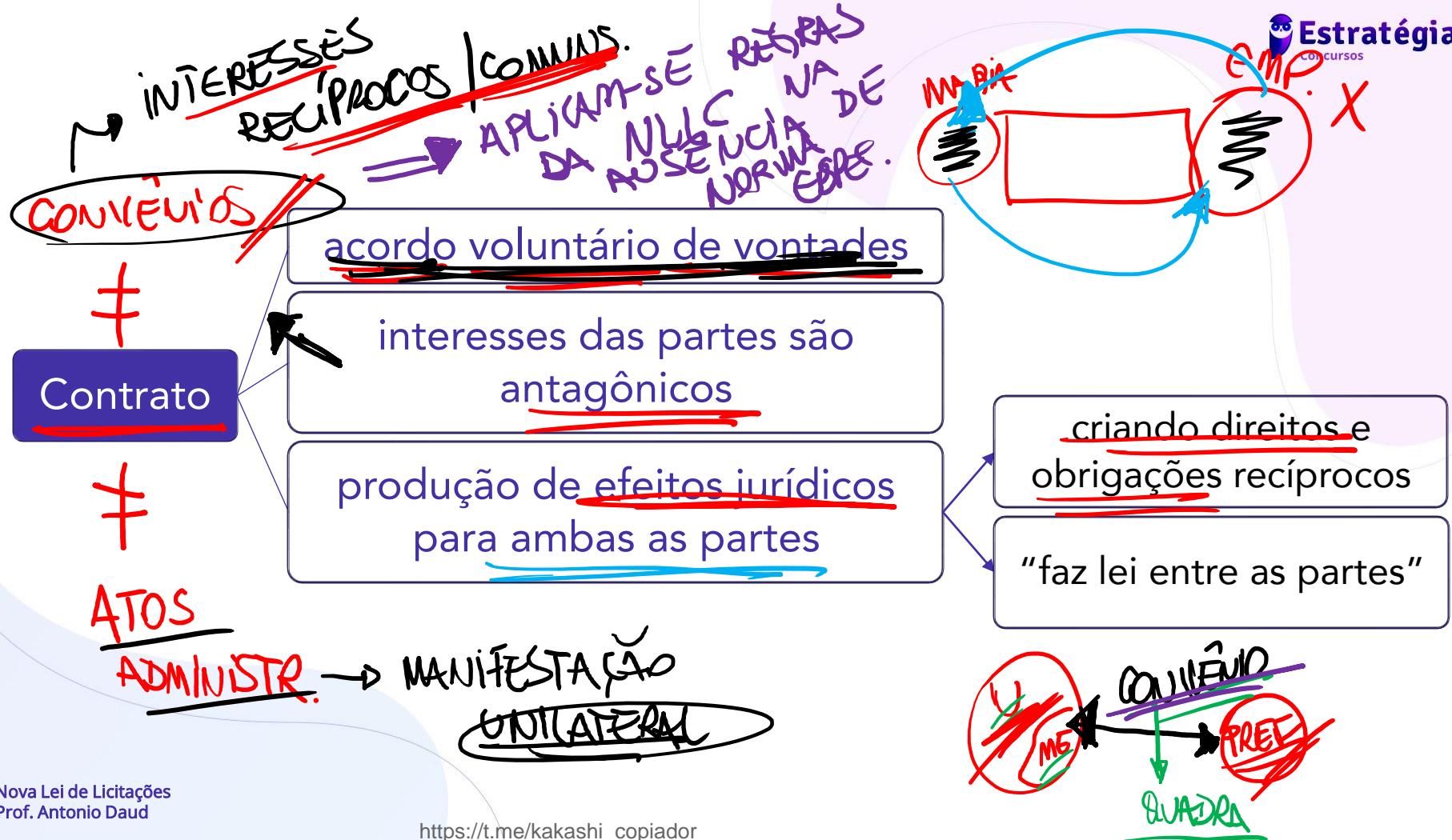
# CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

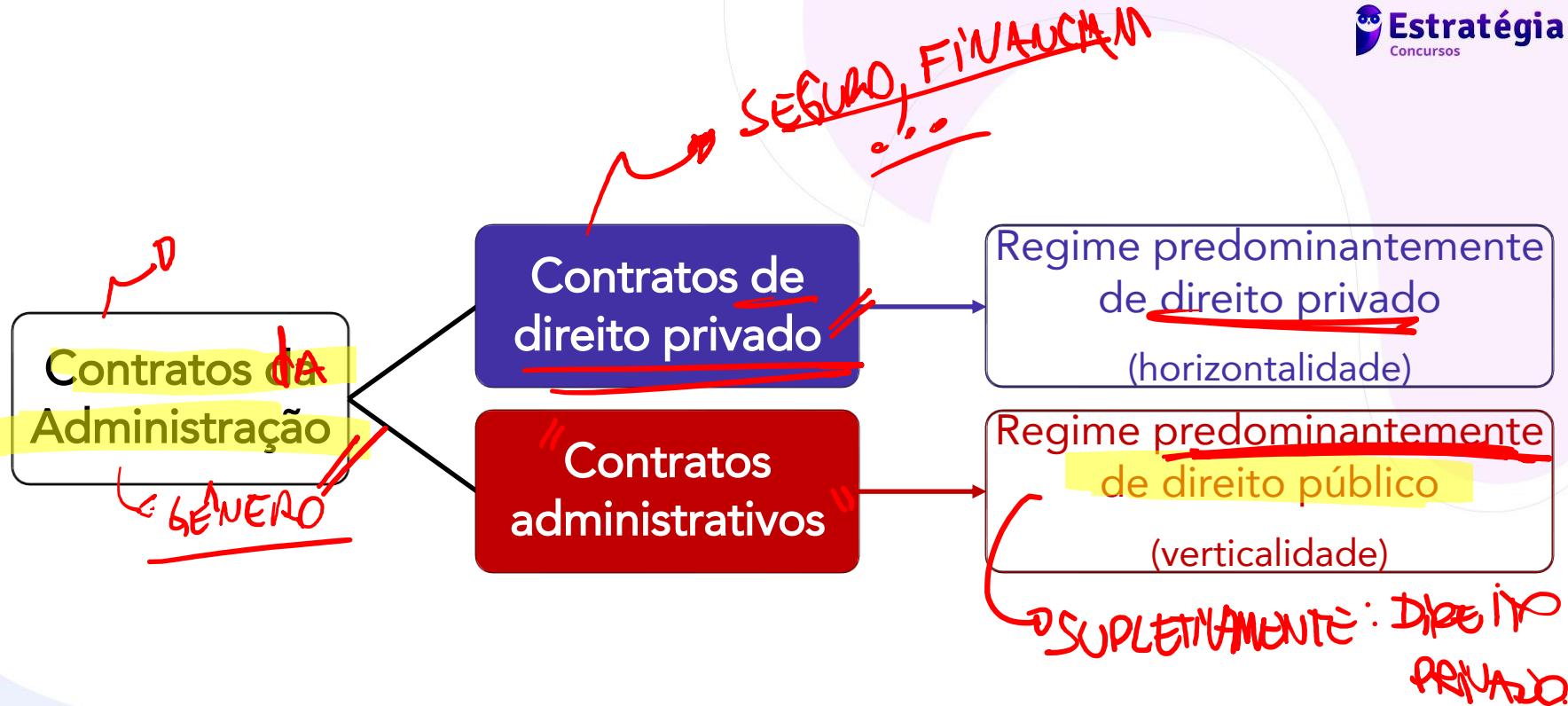
Lei 14.133/2021

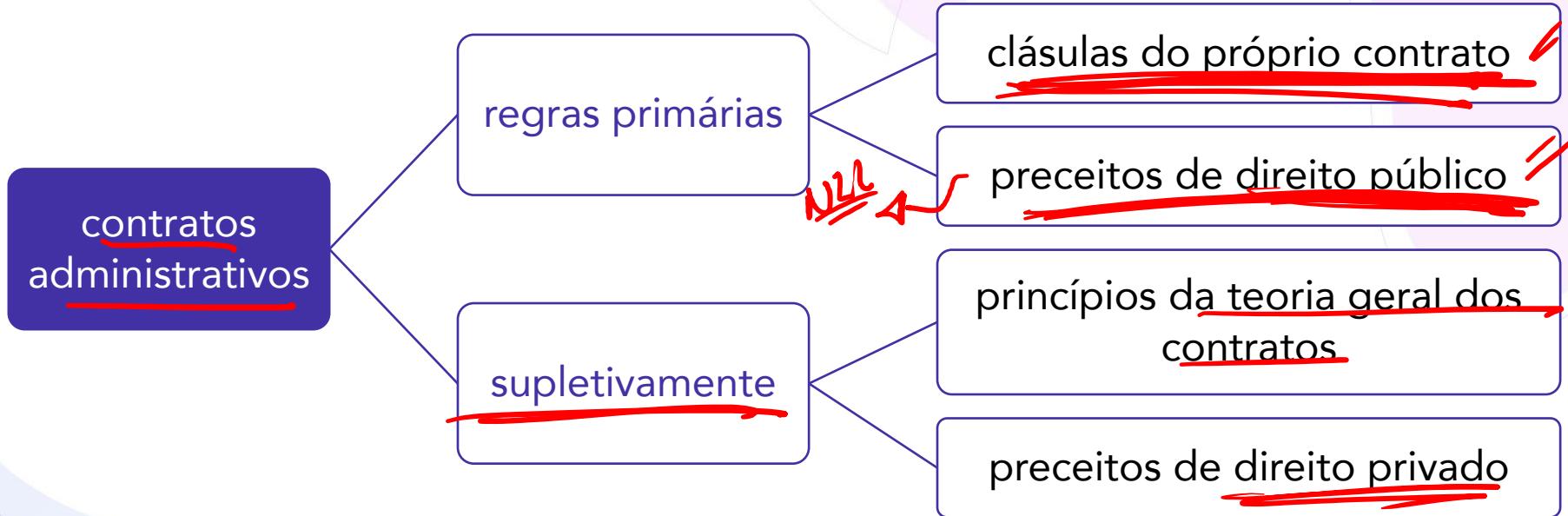
*Prof. Antonio Daud*



# ASPECTOS INICIAIS

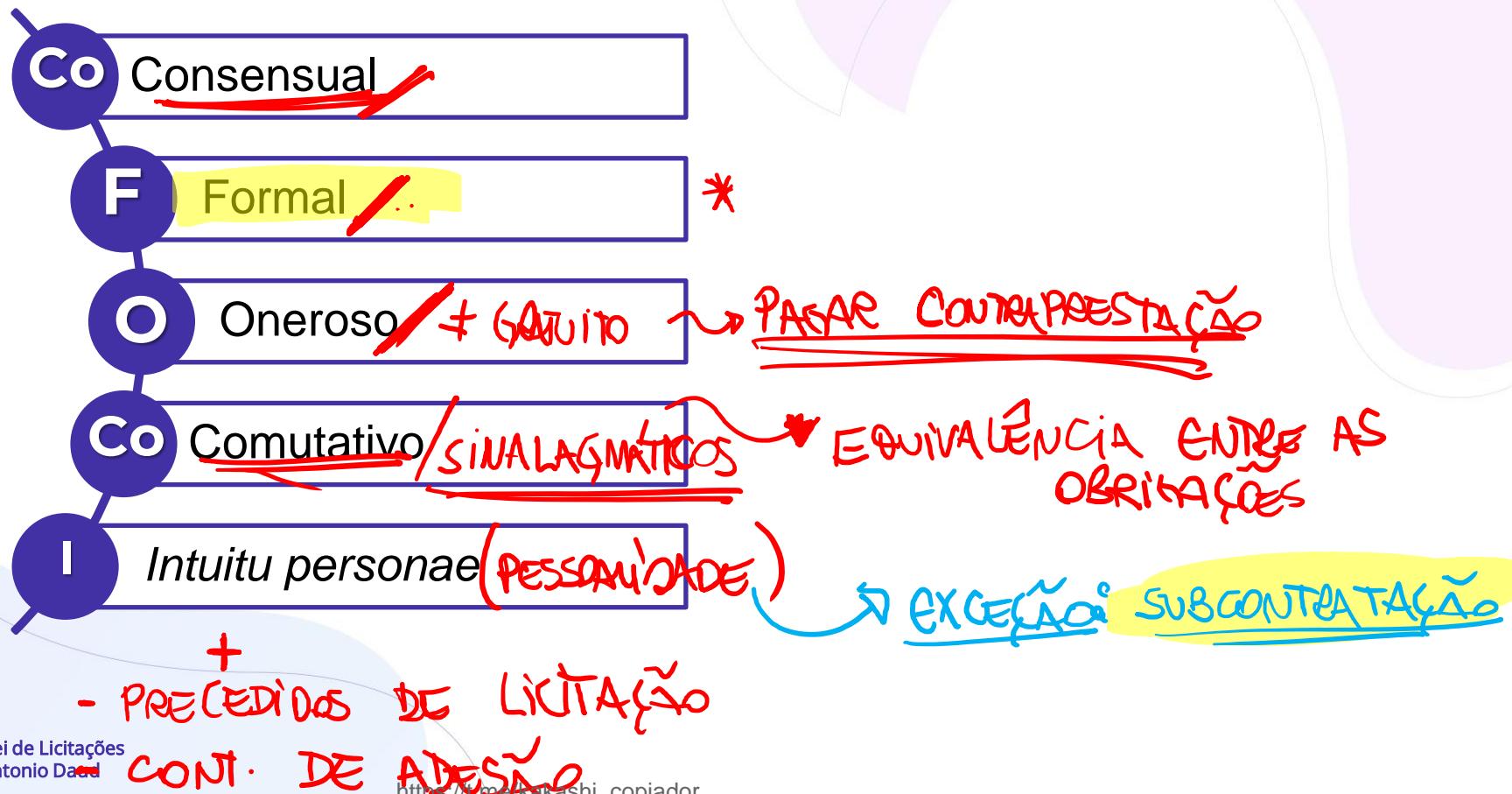


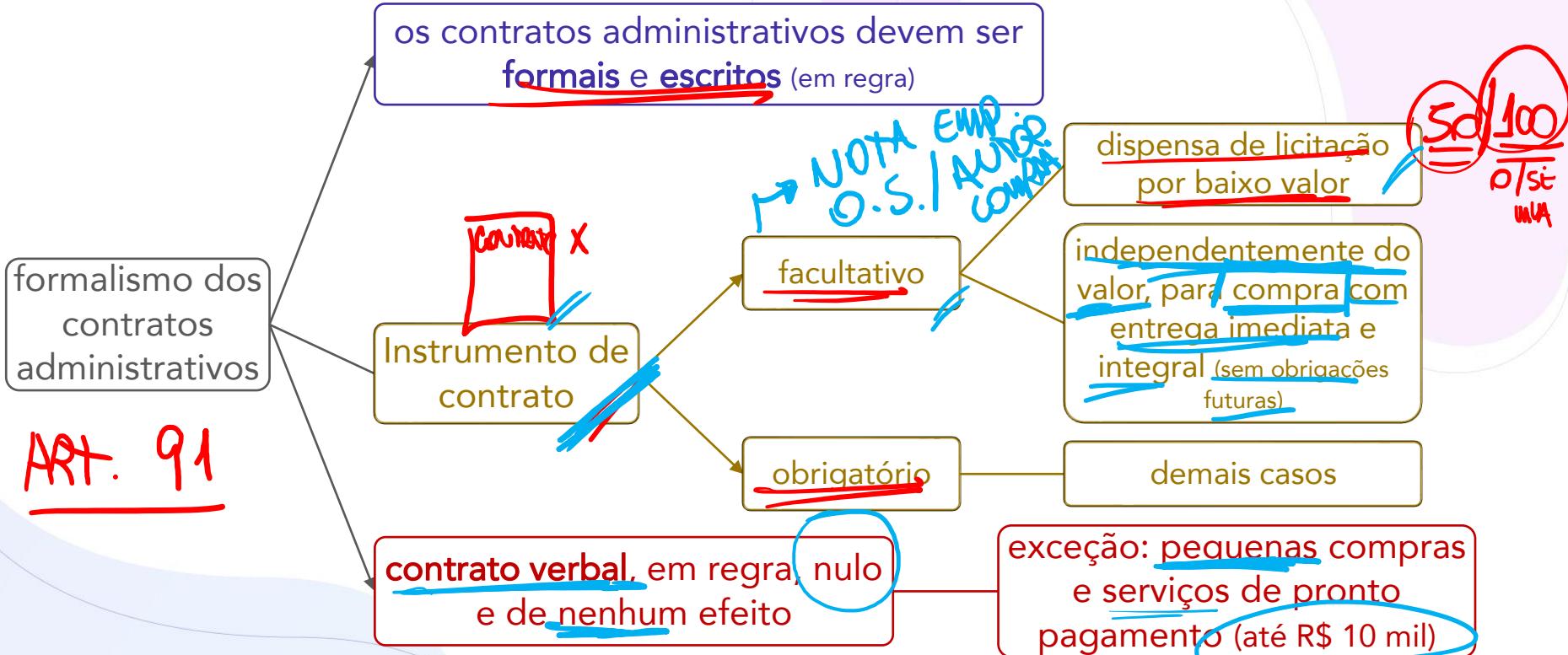


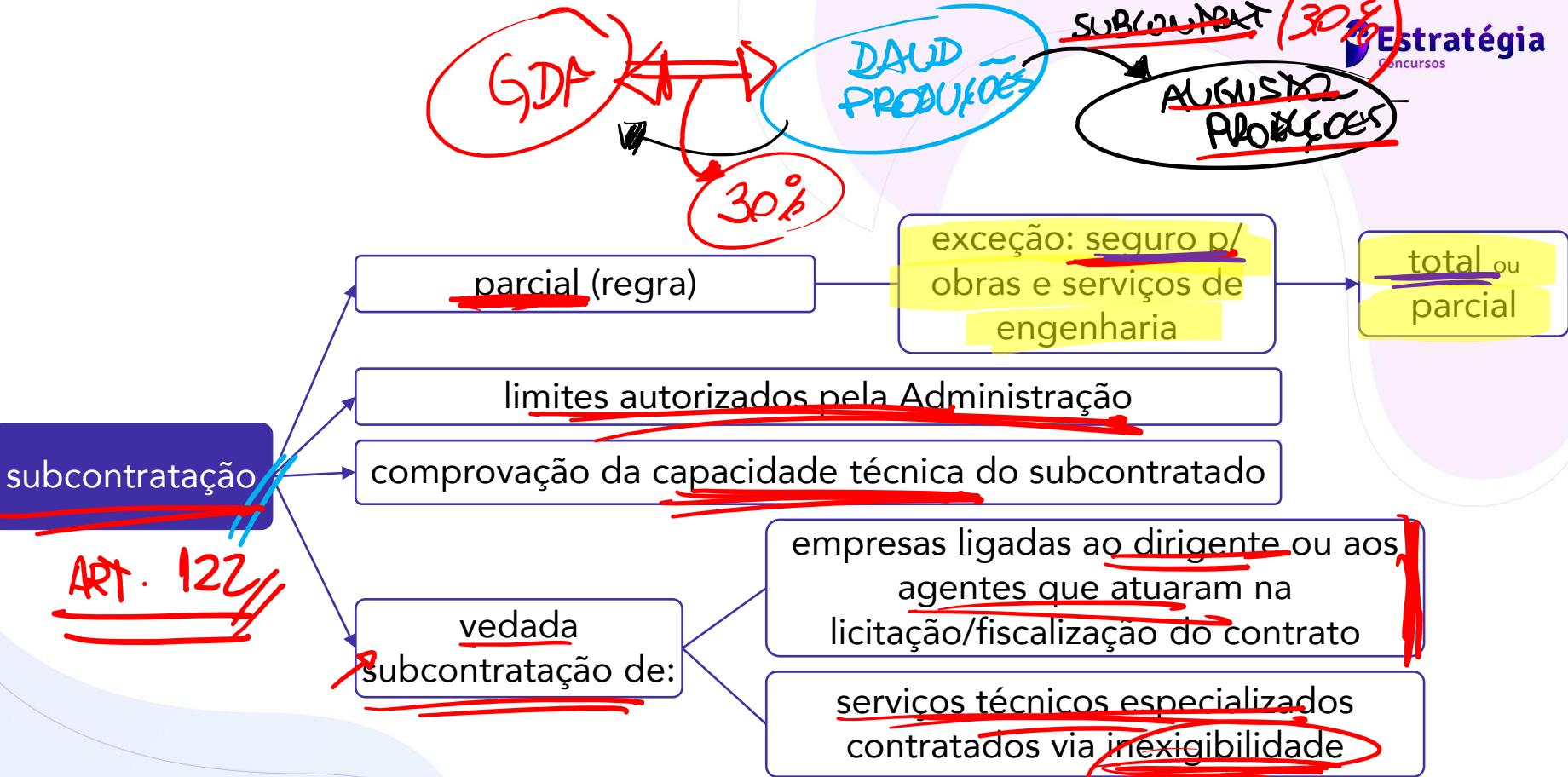




# **CONTRATOS: CARACTERÍSTICAS**





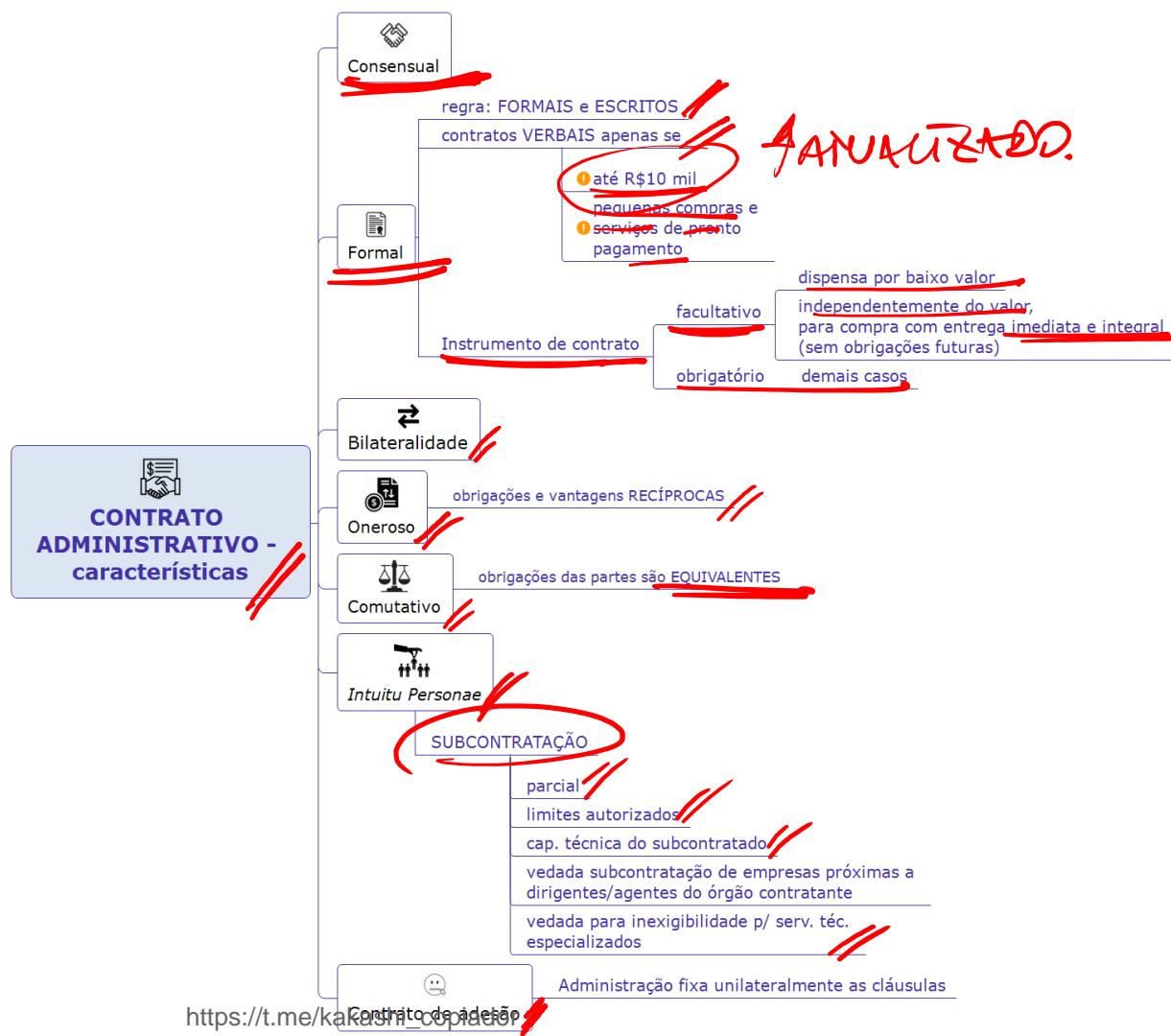


# CEBRASPE - 2022 - Atividades de Regulação (ANP)

Embora os contratos administrativos sejam celebrados *intuitu personae*, há possibilidade de a execução de seu objeto ser subcontratada parcialmente com terceiros.

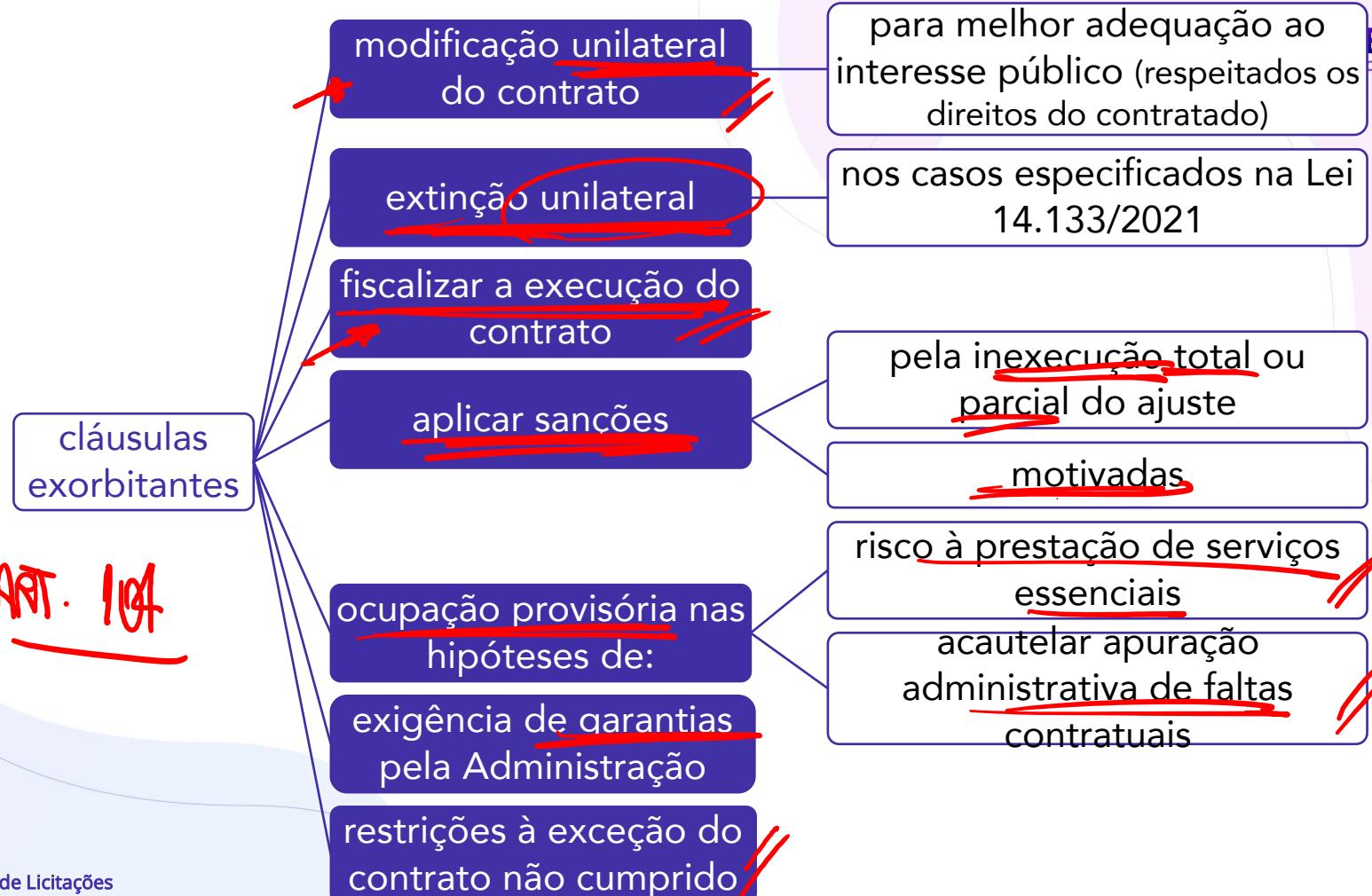
(C)

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.





# CONTRATOS: CLÁUSULAS EXORBITANTES





# ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATO → REGULAMENTARES  
económico-financieras

## Admite alteração unilateral (art. 124, inc. I)

### Qualitativas

(isto é, modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos)

### Quantitativas

(isto é, modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei)

-

## Exigem acordo entre as partes (inciso II)

substituição da garantia de execução

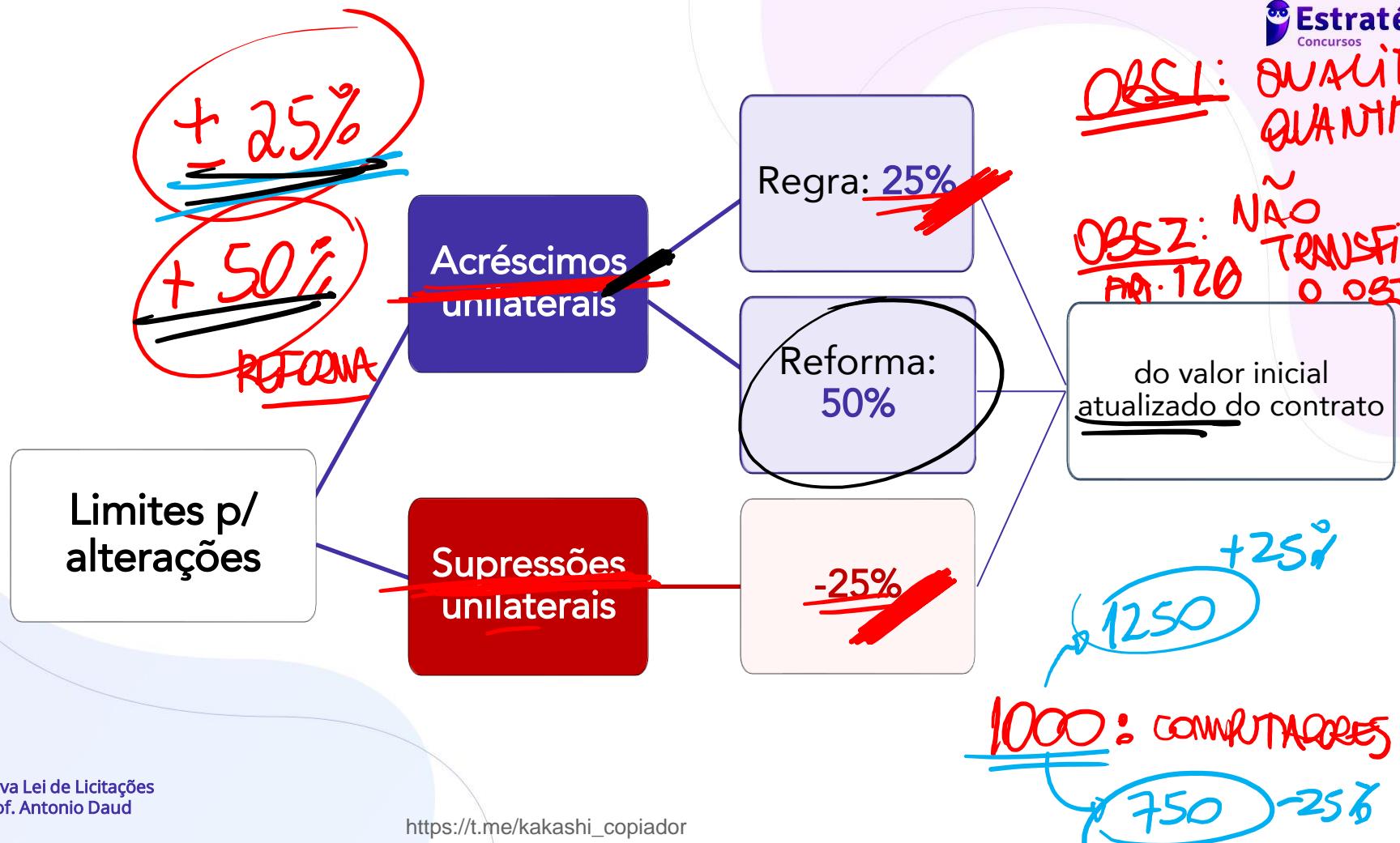
modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários

modificação da forma de pagamento, mantido o valor inicial atualizado

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

OBS 1: QUALITAT / QUANTITATU.

OBS 2: NÃO TRANSFIGURAR  
A.Q. 120 O OBJETO.



## Alterações contratuais: detalhamento

- ☐ supressão de obras, bens ou serviços: se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, a Administração deverá pagar os custos de aquisição + indenização por danos sofridos (art. 129).

- ☐ Termo aditivo:

- formalizado e divulgado no PNCP (regra)
- sua formalização é condição para execução das alterações, salvo necessidade de antecipação de seus efeitos (formalização em 1 mês) – art. 132
- dispensado se registros não caracterizarem alteração do contrato (simples apostila) – art. 136

~~C.I.~~ + ~~TA~~ + ~~TA~~ ...

- ☐ Em contratações integradas e semi-integradas: alteração do contrato é excepcional !

(ART. 133)

IND. REGRAS DE

INTEGRACAO



DAUD P&D.

DAUD P&D.

DAUD & FAMIL.

- {
- CASO FORÇA MAIOR / FORÇA MAIOR
  - EVENTO SUPERIUS.
  - ALTERAÇÃO UNILATERALMENTE PROJETO

# CEBRASPE - 2021 - PGE-MS - Procurador do Estado

Na vigência de um contrato administrativo para execução de obra pública, a administração promoveu alteração unilateral, afirmando interesse público, e reduziu a extensão da obra, sem que essa possibilidade estivesse expressa no contrato. A empresa contratada já adquirira os materiais necessários para a obra, os quais já se encontravam no local destinado a esse fim.

Acerca dessa situação hipotética e das disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), assinale a opção correta.

A Na hipótese em consideração, a alteração seria de aceitação obrigatória por parte da empresa contratada, em qualquer caso, se observasse o limite de 25% do objeto originalmente contratado. \*

~~INDENIZAR + PASSAR MATERIAIS~~

B A alteração unilateral da extensão de obra é, em princípio, legalmente admissível, mas, na situação em apreço, a administração pública deverá indenizar a empresa contratada pelos materiais adquiridos.

AN. 125

C As chamadas cláusulas exorbitantes precisam estar expressas no contrato administrativo, para que possam ser validamente executadas.

D Caso haja motivação adequada baseada em interesse público, o contratado pela administração pública poderá sofrer alterações contratuais que lhe causem perda patrimonial.

E Em casos como o descrito na situação em apreço, com base em fundamentação devidamente exposta no procedimento administrativo, a administração pública poderia alterar de forma unilateral a essência do objeto do contrato, desde que este se mantivesse compatível com o objeto social da empresa contratada.

## CEBRASPE/MPE-AM – Procurador de Justiça - 2023

Quanto à alteração dos contratos administrativos, assinale a opção correta.

A) Em casos justificados, pode haver, ainda que sem termo aditivo, a execução de prestações determinadas pela administração pública distintas das originalmente contratadas. ART. 132 ⇒ 1º MFS

B) Toda alteração de contrato administrativo, desde que decorrente de fundado interesse público, resulta do poder de império da administração pública.

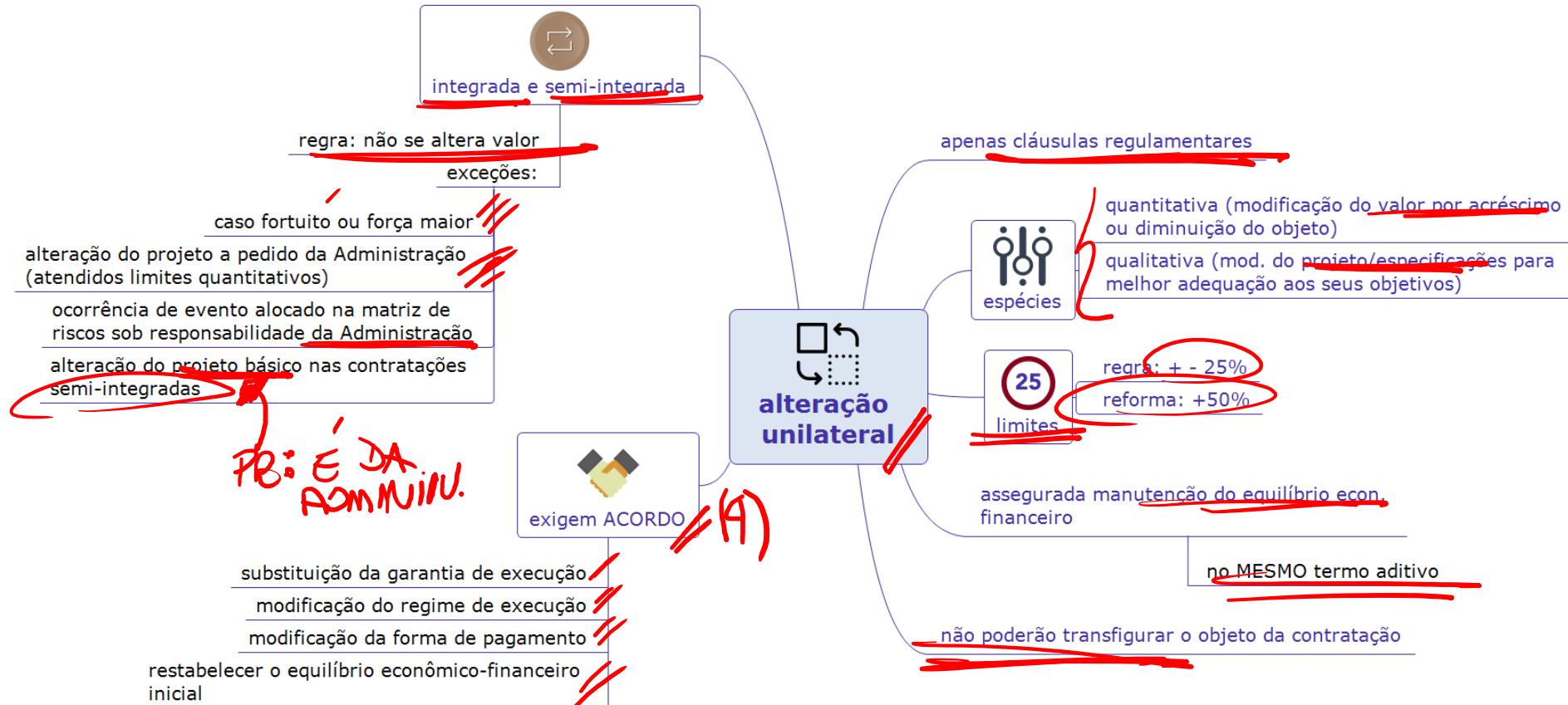
C) Toda alteração de contrato de obras e serviços de engenharia deve conduzir à apuração de responsabilidade do responsável técnico e ao ressarcimento dos danos. → FALHA DE PROJETO.

D) As alterações unilaterais dos contratos administrativos, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, podem alcançar até 50% de acréscimos ou supressões. 25%

E) A possibilidade de modificação unilateral de contratos administrativos consiste em inovação da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 132. A **formalização do termo aditivo** é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

| Art. 124, § 1º Se forem decorrentes de **fallas de projeto**, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.





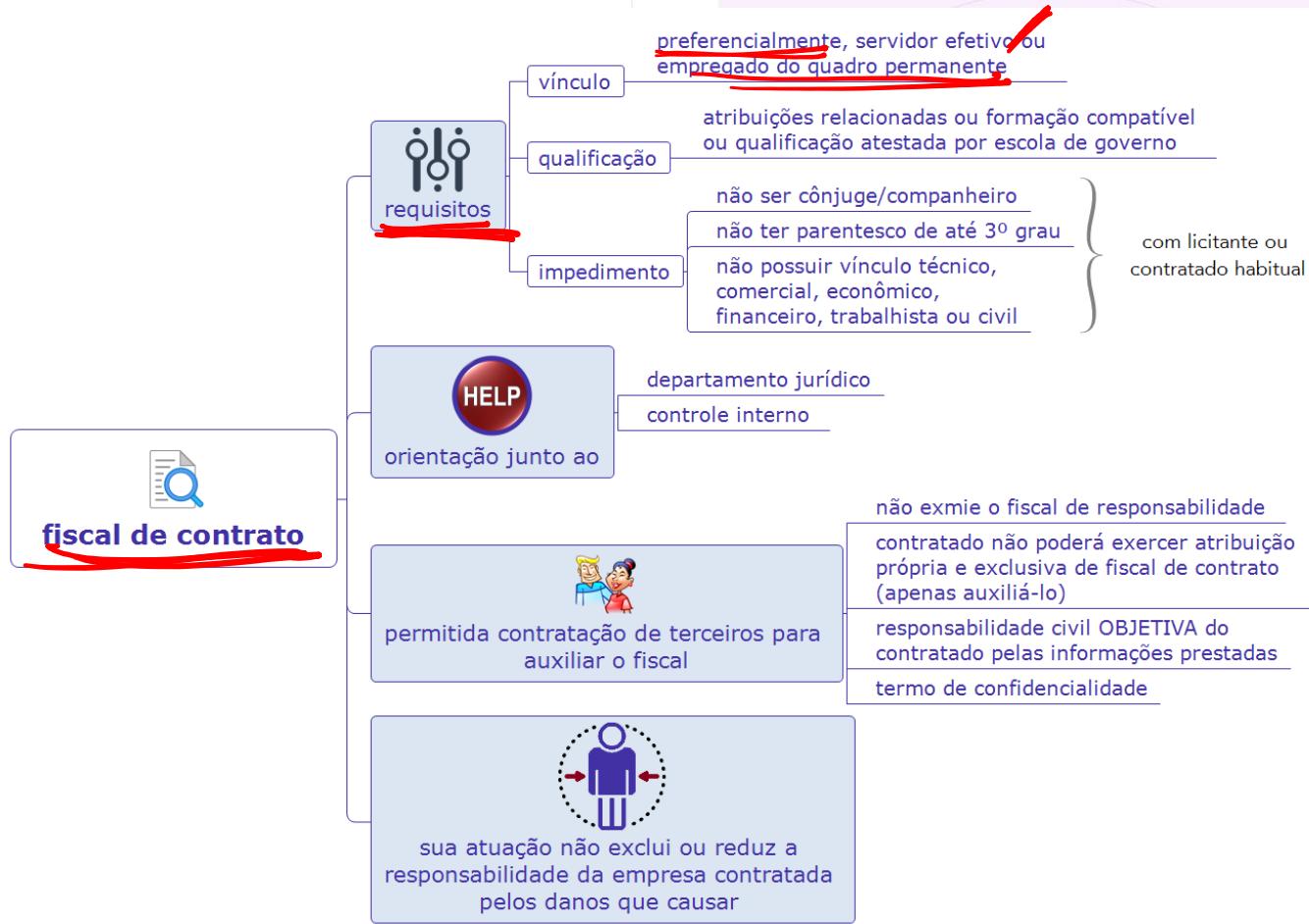
# FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAIS → TÉCNICO

→ ADMINISTRATIVO

→ SALÁRIOS / FGTS / PREVID.

...



## CEBRASPE (CESPE) - 2022 - Técnico da Defensoria Pública (DPE RO)

...

Durante a execução do contrato de TIC deve haver fiscalização por representantes da administração especialmente designados, com vistas a acompanhar aspectos administrativos e funcionais da contratação; nesse contexto,

A ~~não~~ é permitida a contratação de terceiros que estejam relacionadas a qualquer função associada à fiscalização de contratos.

B ~~não~~ é permitida a contratação, pois é proibido haver mais de um fiscal por contrato.

C é permitida a contratação de terceiros para realizar e se responsabilizar inteiramente por essa função. **E**

D é permitida a contratação de empresa para exercer a fiscalização, desde que exerce atribuição própria e exclusiva da fiscalização do contrato.

**N** é permitida a contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

AUXÍLIO

INFOSAT

J. SEC'AM



# OBRIGADO



@professordaud



t.me/professordaud